



964/16

16.05.16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO nº 205/2016-GAB.PREF.

Belém, 13 de maio de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em 16/05/16

Presidente

Comunico a V.Exa. que, obedecendo aos artigos 78, §1º e 94, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Belém, decidi vetar na integra o Projeto de Lei nº 009 de 05 de abril de 2016, que “Dispõe sobre procedimentos a serem seguidos pelo órgão competente quanto da inclusão de um cadastro no site da Prefeitura Municipal de Belém/SEMOB dos veículos guinchados, apreendidos e recolhidos em vias públicas, e dá outras providências” de autoria do Vereador Rildo Pessoa, Veto nº. 11/2016, o qual encaminho a esse Poder para apreciações legais.

Respeitosamente,


Zenaldo Rodrigues Coutinho Júnior
Prefeito Municipal de Belém

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da Câmara Municipal de Belém
Travessa Curuzú nº. 1750, Marco



PREFEITURA DE

BELÉMwww.belem.pa.gov.br

PALÁCIO ANTONIO LEMOS - Praça D. Pedro II, s/n
66.020-240 - Cidade Velha - Belém - Pará - Brasil
Tel: (91) 3114-1016 - Fax: (91) 3114-1015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO**

Exmo. Sr.

Vereador ORLANDO REIS PANTOJA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Belém
e demais Ilustres Vereadores



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa. e aos demais integrantes desse Egrégio Poder Legislativo, para comunicar que decidi vetar, na íntegra, com fundamento nas disposições dos arts. 78, § 1º, e 94, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Belém, o Projeto de Lei nº 009, de 5 de abril de 2016, de autoria do Vereador Rildo Pessoa, que Dispõe sobre procedimentos a serem seguidos pelo órgão competente quanto da inclusão de um cadastro no site da Prefeitura Municipal de Belém/SEMOB dos veículos guinchados, apreendidos e recolhidos em vias públicas, e dá outras providências.

Ao analisar o projeto de lei, depreenhi que a intenção do legislador é impor ao Município de Belém, mais precisamente à Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB, a obrigatoriedade de incluir no site oficial da Prefeitura um cadastro com a relação dos veículos guinchados, apreendidos e recolhidos em vias públicas por qualquer motivação cabível, viabilizando a localização e a situação, e, inclusive, definindo o procedimento a ser adotado com vistas a que possam os seus responsáveis recuperá-los.

Frente à natureza da matéria versada, solicitei a análise técnica do PL nº 009/2016 por parte da SeMOB, que se manifestou esclarecendo que já é disponibilizado no endereço eletrônico <http://semob.belem.pa.gov.br/site/>,



PREFEITURA DE
BELÉM

www.belem.pa.gov.br

PALÁCIO ANTONIO LEMOS - Praça D. Pedro II, s/n
66.020-240 - Cidade Velha - Belém - Pará - Brasil
Tel: (91) 3114-1016 - Fax: (91) 3114-1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

links e informações disponíveis para consulta sobre a situação dos veículos removidos ou apreendidos pela Autarquia, bem como indica os meios a serem seguidos para a liberação dos mesmos.

Em igual sentido, o objetivo maior da proposição contradiz a previsão contida no art. 75, que nos seus incisos III, e V, da Lei Orgânica, determina ser privativa do Prefeito a iniciativa de leis que tratem, respectivamente, sobre atribuição de órgão da administração pública e fixação de serviço público.

De fato, o que evidenciei foi a contrariedade do projeto de lei a preceitos da LOMB, e a desnecessidade da disposição contida no art. 1º, motivos suficientes para vetá-lo, integralmente.

Para tanto, lanço mão da prerrogativa do art. 78, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e da competência outorgada a minha pessoa pelo art. 94, inc. VI, do mesmo diploma legal, para vetar *in totum* o Projeto de Lei nº 009, de 5 de abril de 2016.

Na certeza, pois, de poder contar com o apoio de Vv. Exas. quanto à manutenção do veto ora por mim apostado, aproveito a oportunidade para renovar-lhes protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

Palácio Antonio Lemos, em 13 de maio de 2016


ZENALDO COUTINHO RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém



PREFEITURA DE
BELÉM

www.belem.pa.gov.br

PALÁCIO ANTONIO LEMOS - Praça D. Pedro II, s/n
66.020-240 - Cidade Velha - Belém - Pará - Brasil
Tel: (91) 3114-1016 - Fax: (91) 3114-1015